



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 302/2020

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE PREVENÇÃO E DE REDUÇÃO DE CIRCULAÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações constantes no Processo nº 3177/2020;
- considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;
- considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
- considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, nacional e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);
- considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)., nos termos do Decreto Estadual nº. 0446-S, de 02 de abril de 2020.
- considerando a situação de Emergência de Saúde Pública declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 245/2020;
- considerando a necessidade da implementação e prorrogação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;
- considerando a prorrogação da suspensão, no âmbito do Estado do Espírito Santo: Atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privadas, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 4625-R, de 04 de Abril de 2020;
- considerando, o dever da Administração Pública Municipal de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
- considerando o disposto nos artigos 71 e 72, inciso VI da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até o dia **12 de Abril de 2020**, os prazos previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº. 259 de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º. Fica prorrogada a suspensão, no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá, das atividades educacionais em todas as escolas e faculdades, das redes de ensino pública e privadas, até o dia 30 de Abril de 2020, estabelecida no art. 17 do Decreto nº 245, de 18 de Março de 2020.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos, posteriormente, pela Secretaria de Educação.

Art. 3º. Aplicam-se, no âmbito do município de Santa Maria de Jetibá, as determinações previstas no DECRETO ESTADUAL nº 4621-R, DE 02 ABRIL DE 2020 e na PORTARIA Nº 058-R, DE 03 DE ABRIL DE 2020, da Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Abril de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal